

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
DA COMARCA DE**

Execução Criminal nº

..... (nome completo), já qualificado nos autos da **EXECUÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL**, cujos autos tramitam por este E. Juízo da Vara Única da Comarca de - ... (UF), e Cartório respectivo do Ofício Judicial Único, Seção Criminal, Setor das Execuções Criminais, **Execução nº**, vem, mui respeitosamente, por seu Advogado subscritor, requerer a

**DECRETAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA
PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA,**

com fundamento nos arts., do Código Penal, pelos seguintes motivos de fato e de direito devidamente fundamentos que abaixo aduna:

1. Consoante se pode verificar pela guia de recolhimento que instrui a presente execução, foi o Requerente condenado por este E. Juízo da Vara desta Comarca de, nos autos do Processo-Crime nº, à pena

corporal no patamar de anos de reclusão, por infração ao disposto no art., do Código Penal.

2. O fato ocorreu em (dia, mês e ano) e o recebimento da denúncia se deu em (dia, mês e ano). A sentença condenatória recorrível foi prolatada em (dia, mês e ano), quando já decorrido o prazo de anos, meses..... e dias, contados da data do recebimento da denúncia, pois esta é a última causa interruptiva da prescrição, antes da sentença.

3. Nos termos do art. 109, V, do CP, *a prescrição se verifica em 4 anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois.*

Tem-se a ocorrência da prescrição retroativa conforme disposição do art. 110 e §§, do Código Penal, valendo-se para a pena concreta aplicada pela sentença, mas seu prazo conta para o passado, cuja interrupção está prevista no art. 117 do mesmo diploma legal.

4. Quanto ao momento da prescrição, o importante é a data real em que ela se verificou. Mesmo que a sentença tenha se tornado definitiva, a prescrição ainda pode ser decretada, pelo Juízo da Execução, nos termos do inciso II do art. 66 da LEP.

Importante é que ela tenha acontecido e é de direito material, fato que não resulta em preclusão. Não ocorreram quaisquer causas impeditivas da prescrição, constantes no art. 116 do CP.

5. A punibilidade do Requerente está derrotada pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, nos termos da combinação dos arts. do Código Penal.

6. DIANTE DO EXPOSTO, requer a Vossa Excelência se digne a, após ouvido o Ilustre Representante do Ministério Público, decretar a extinção da punibilidade do Requerente, pela ocorrência da prescrição da pretensão

punitiva, mandando, em conseqüência, que se refaçam a liquidação de penas, porquanto já cumprida a sanção penal, impondo-se a detração em relação às demais punições impostas ao Requerente, atendendo-se aos reclamos da mais sábia e lúdima Justiça !

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

....., ..de de
(local e data)

.....
Advogado (nome)
OAB/.... n^o